



Projeto de Lei nº. 32/2001

Data- 24 de setembro de 2.001.

SUMULA:- “Estabelece normas de gestão orçamentária, contábil e financeira para as Fundações e Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As Fundações e os Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo, não terão escrituração contábil própria.

Art. 2º. As Fundações e os Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo, terão a gestão orçamentária, contábil e financeira centralizada junto à contabilidade do Município.

Art. 3º. As Fundações e os Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo, terão funcionamento orçamentário e contábil, atrelado às Secretarias a que estejam vinculados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná,
24 de setembro de 2001.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL